



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL N°

02

PROC N°

PL 61/08

MENSAGEM N° 053/08 - DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para parcelamento de pagamento do PASEP, conforme especifica e dá outras providências".

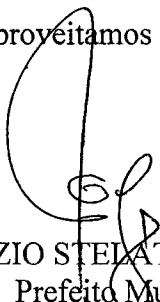
Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para parcelamento de pagamento do PASEP, conforme especifica e dá outras providências.

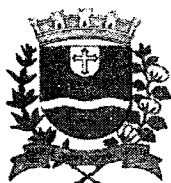
O referido Projeto de Lei, tem por objetivo regularizar o pagamento do PASEP, recolhido a menor, no período de janeiro de 2003 a dezembro de 2007. A Administração fará o parcelamento em 60 meses, do valor de R\$ 220.465,61, devido a equívoco na dedução da receita de valores retidos.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STEILATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL N°	03
PROC N°	PL 61/08

PROJETO DE LEI Nº 053 – DE 11 DE AGOSTO DE 2008

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para parcelamento de pagamento do PASEP, conforme especifica e dá outras providências"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao pagamento parcelado do PASEP, em 60 meses, no valor de R\$ 220.465,61 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo o recolhimento referente ao período de janeiro de 2003 a dezembro de 2007.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DRACENA, 11 de agosto de 2008.


ELZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal